



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.439 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

Altera redação de parágrafo da Lei n.º 1354 de 18/04/98.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O parágrafo primeiro do Artigo 92 da Lei n.º 1354 de 18/04/98, passa a ter a seguinte redação:

§ 1.º - O alvará deverá ser renovado toda vez que houver qualquer alteração no pedido de licença inicial, com o respectivo pagamento.

Art. 2.º - Os demais artigos e parágrafos da mencionada Lei 1354 continuam em vigor.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1.º(primeiro) de janeiro de 1999(Hum mil, novecentos e noventa e nove), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de dezembro de 1998.

José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL

CMDA/llv